



SIMÕES FILHO - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO – BAHIA

Guarda Civil Municipal

EDITAL 001/2023

CÓD: SL-055JH-23
7908433237129

Língua Portuguesa

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos	7
2. coesão e coerência textual.	11
3. Ortografia.....	12
4. Acentuação	13
5. pontuação.....	14
6. Estrutura e formação de palavras.	16
7. Semântica (ciência dos significados). Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos.....	18
8. Classes gramaticais. Morfossintaxe: o nome e seus determinantes.....	19
9. O verbo (conjugação verbal) e vozes verbais (ativa, passiva, reflexiva).....	27
10. Estrutura do período, da oração e da frase. Períodos compostos por coordenação e subordinação.	30
11. Concordância nominal e verbal	32
12. Regência nominal e verbal.....	34
13. Colocação pronominal (próclise, mesóclise; ênclise).....	36
14. Pronomes de tratamento (usos e adequações).....	37
15. Estilística: figuras de linguagem (denotação e conotação).	37
16. Funções da linguagem.	40

Conhecimentos Gerais

1. O Brasil seus Estados: política, economia, sociedade, educação, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, ciência, tecnologia e inovação. Meio ambiente, sustentabilidade e aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo	51
2. O Município de SIMÕES FILHO/BA – história, educação, turismo, cultura e geografia.....	51

Conhecimentos Específicos

1. Regime Jurídico Administrativo	57
2. Órgãos. Administração Pública Direta e Indireta. Contrato de Gestão	60
3. Agentes Públicos	68
4. Responsabilidade Civil da Administração. Considerações Gerais	80
5. Processo Administrativo: conceito, princípios, fases e tipologia	83
6. Lei Penal. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço.....	91
7. Crime: conceito; elementos; relação de causalidade; tipo e tipicidade; antijuridicidade; culpabilidade; dolo e culpa; excluídos da culpabilidade. Noções de direito penal (crime consumado e crime tentado, legítima defesa)	94
8. Extinção da punibilidade.....	102
9. Dos Crimes contra a Administração Pública. Conceito e classificação. Extensão penal do conceito de Administração Pública	102
10. Lei Orgânica do Município de Simões Filho	105
11. Conhecimento e procedimentos de proteção do patrimônio público, serviços de vigilância de logradouros e instalações públicas, Ações de defesa civil, Preservação da segurança e a ordem em prédios públicos, Proteção ambiental, Aplicação de normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade, ética e moralidade	133

ÍNDICE

12. Prevenção e combate a incêndios	136
13. Comunicação radiofônica.....	140
14. Penas privativas de liberdade	143
15. Crimes contra a vida	146
16. Crimes contra o patrimônio.....	150
17. Crimes contra a administração pública	155
18. Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha)	155
19. Lei nº 11.343/06 e suas alterações (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad)	161
20. Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações (Desarmamento)	174
21. Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais)	180
22. Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Simões Filho	182
23. Código de Posturas do Município de Simões Filho	198
24. Lei nº 1.278/2023 - Código de Conduta da Guarda Municipal de Simões Filho	214
25. LEI Nº 13.869/2019 - Lei de abuso de autoridade	217
26. Lei 8.429/1992 Lei de Improbidade Administrativa.....	220
27. LEI Nº 1264/2022 - Dispõe sobre a Guarda Civil Municipal de Simões Filho (Guarda municipal)	229

IDENTIFICANDO O TEMA DE UM TEXTO

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

CACHORROS

Os zoólogos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa amizade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título “Cachorros”, você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoólogos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.

As informações que se relacionam com o tema chamamos de subtemas (ou ideias secundárias). Essas informações se integram, ou seja, todas elas caminham no sentido de estabelecer uma unidade de sentido. Portanto, pense: sobre o que exatamente esse texto fala? Qual seu assunto, qual seu tema? Certamente você chegou à conclusão de que o texto fala sobre a relação entre homens e cães. Se foi isso que você pensou, parabéns! Isso significa que você foi capaz de identificar o tema do texto!

Fonte: <https://portuguesrapido.com/tema-ideia-central-e-ideias-secundarias/>

IDENTIFICAÇÃO DE EFEITOS DE IRONIA OU HUMOR EM TEXTOS VARIADOS**Ironia**

Ironia é o recurso pelo qual o emissor diz o contrário do que está pensando ou sentindo (ou por pudor em relação a si próprio ou com intenção depreciativa e sarcástica em relação a outrem).

A ironia consiste na utilização de determinada palavra ou expressão que, em um outro contexto diferente do usual, ganha um novo sentido, gerando um efeito de humor.

Exemplo:



Na construção de um texto, ela pode aparecer em três modos: ironia verbal, ironia de situação e ironia dramática (ou satírica).

Ironia verbal

Ocorre quando se diz algo pretendendo expressar outro significado, normalmente oposto ao sentido literal. A expressão e a intenção são diferentes.

Exemplo: Você foi tão bem na prova! Tirou um zero incrível!

Ironia de situação

A intenção e resultado da ação não estão alinhados, ou seja, o resultado é contrário ao que se espera ou que se planeja.

Exemplo: Quando num texto literário uma personagem planeja uma ação, mas os resultados não saem como o esperado. No livro “Memórias Póstumas de Brás Cubas”, de Machado de Assis, a personagem título tem obsessão por ficar conhecida. Ao longo da vida, tenta de muitas maneiras alcançar a notoriedade sem suces-

so. Após a morte, a personagem se torna conhecida. A ironia é que planejou ficar famoso antes de morrer e se tornou famoso após a morte.

Ironia dramática (ou satírica)

A ironia dramática é um efeito de sentido que ocorre nos textos literários quando o leitor, a audiência, tem mais informações do que tem um personagem sobre os eventos da narrativa e sobre intenções de outros personagens. É um recurso usado para aprofundar os significados ocultos em diálogos e ações e que, quando captado pelo leitor, gera um clima de suspense, tragédia ou mesmo comédia, visto que um personagem é posto em situações que geram conflitos e mal-entendidos porque ele mesmo não tem ciência do todo da narrativa.

Exemplo: Em livros com narrador onisciente, que sabe tudo o que se passa na história com todas as personagens, é mais fácil aparecer esse tipo de ironia. A peça como Romeu e Julieta, por exemplo, se inicia com a fala que relata que os protagonistas da história irão morrer em decorrência do seu amor. As personagens agem ao longo da peça esperando conseguir atingir seus objetivos, mas a plateia já sabe que eles não serão bem-sucedidos.

Humor

Nesse caso, é muito comum a utilização de situações que pareçam cômicas ou surpreendentes para provocar o efeito de humor.

Situações cômicas ou potencialmente humorísticas compartilham da característica do efeito surpresa. O humor reside em ocorrer algo fora do esperado numa situação.

Há diversas situações em que o humor pode aparecer. Há as tirinhas e charges, que aliam texto e imagem para criar efeito cômico; há anedotas ou pequenos contos; e há as crônicas, frequentemente acessadas como forma de gerar o riso.

Os textos com finalidade humorística podem ser divididos em quatro categorias: anedotas, cartuns, tiras e charges.

Exemplo:



ANÁLISE E A INTERPRETAÇÃO DO TEXTO SEGUNDO O GÊNERO EM QUE SE INSCREVE

Compreender um texto trata da análise e decodificação do que de fato está escrito, seja das frases ou das ideias presentes. Interpretar um texto, está ligado às conclusões que se pode chegar ao conectar as ideias do texto com a realidade. Interpretação trabalha com a subjetividade, com o que se entendeu sobre o texto.

Interpretar um texto permite a compreensão de todo e qualquer texto ou discurso e se amplia no entendimento da sua ideia principal. Compreender relações semânticas é uma competência imprescindível no mercado de trabalho e nos estudos.

Quando não se sabe interpretar corretamente um texto pode-se criar vários problemas, afetando não só o desenvolvimento profissional, mas também o desenvolvimento pessoal.

Busca de sentidos

Para a busca de sentidos do texto, pode-se retirar do mesmo os **tópicos frasais** presentes em cada parágrafo. Isso auxiliará na apreensão do conteúdo exposto.

Isso porque é ali que se fazem necessários, estabelecem uma relação hierárquica do pensamento defendido, retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Por fim, concentre-se nas ideias que realmente foram explicitadas pelo autor. Textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Deve-se ater às ideias do autor, o que não quer dizer que o leitor precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não sejam criadas suposições vagas e inespecíficas.

Importância da interpretação

A prática da leitura, seja por prazer, para estudar ou para se informar, aprimora o vocabulário e dinamiza o raciocínio e a interpretação. A leitura, além de favorecer o aprendizado de conteúdos específicos, aprimora a escrita.

Uma interpretação de texto assertiva depende de inúmeros fatores. Muitas vezes, apressados, descuidamo-nos dos detalhes presentes em um texto, achamos que apenas uma leitura já se faz suficiente. Interpretar exige paciência e, por isso, sempre releia o texto, pois a segunda leitura pode apresentar aspectos surpreendentes que não foram observados previamente. Para auxiliar na busca de sentidos do texto, pode-se também retirar dele os **tópicos frasais** presentes em cada parágrafo, isso certamente auxiliará na apreensão do conteúdo exposto. Lembre-se de que os parágrafos não estão organizados, pelo menos em um bom texto, de maneira aleatória, se estão no lugar que estão, é porque ali se fazem necessários, estabelecendo uma relação hierárquica do pensamento defendido, retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Concentre-se nas ideias que de fato foram explicitadas pelo autor: os textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Devemos nos ater às ideias do autor, isso não quer dizer que você precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não criemos, à revelia do autor, suposições vagas e inespecíficas. Ler com atenção é um exercício que deve ser praticado à exaustão, assim como uma técnica, que fará de nós leitores proficientes.

Diferença entre compreensão e interpretação

A compreensão de um texto é fazer uma análise objetiva do texto e verificar o que realmente está escrito nele. Já a interpretação imagina o que as ideias do texto têm a ver com a realidade. O leitor tira conclusões subjetivas do texto.

Gêneros Discursivos

Romance: descrição longa de ações e sentimentos de personagens fictícios, podendo ser de comparação com a realidade ou totalmente irreal. A diferença principal entre um romance e uma

Cultural e Beneficente de Água Comprida, residente no distrito, pesquisou sobre a oportunidade da emancipação do município, levando o grupo a investigar e analisar as possibilidades.

Foi nesta época que o Sr. Irênio Chaves fez o primeiro Projeto de Emancipação de Água Comprida, o qual não obteve êxito devido à falta de interesse de um deputado estadual que recebeu a incumbência de trabalhar na Assembleia Legislativa pela libertação do distrito.

Verificou-se através de pesquisa do Instituto Brasileira de Geografia e Estatística, que no distrito de Água Comprida, existiam 15.000 habitantes, o que possibilitaria a reivindicação de transformar a comunidade em município.

Em 1961, Hermínio Manoel Bonifácio, o popular “Mimi” foi encarregado de participar ao deputado Padre Luiz Palmeira, a decisão dos habitantes do distrito.

À época, o prefeito da cidade (de Salvador), Heitor Dias Pereira, ao tomar conhecimento da reivindicação dos moradores do distrito de Água Comprida, procurou dificultar a ação, pois não era de interesse da Prefeitura de Salvador, perder a renda proporcionada pela Fábrica de Cimento Aratu, pela Cerâmica Senhor do Bonfim, e outras empresas, chegando a enviar cinco sindicalistas ao distrito, para ajudar contra a reivindicação.

Em 27 de julho do mesmo ano, Astério Andrade, Aniceto dos Santos, Walter Tolentino Álvares, Hermínio Manoel Bonifácio e mais cinco sindicalistas reuniram-se com o deputado Padre Luiz Palmeira e, em acirrada discussão, decidiram continuar a luta. No dia seguinte, o Padre Luiz Palmeira procurou o Vice-Governador, em exercício, Dr. Orlando Moscoso Barreto de Araújo, que substituíra o Governador General Juracy Montenegro Magalhães, recebendo o comunicado de que um plebiscito já havia sido autorizado pela justiça, para definir se os moradores queriam ou não a emancipação.

Numa noite memorável, na Escola Clarice Ferreira, onde se realizava uma Assembleia para discutir o plebiscito, o Padre Luiz Palmeira, fez uso da palavra e “com sua pujança de guerreiro e sua exímia eloquência de tribuno, aliada às suas inteligentes réplicas, foi eliminando um a um os contra a emancipação” (Apolinário da Hora – Água Comprida – 2005).

O Deputado Padre Luiz Palmeira convocou todos os deputados que faziam parte da Comissão de Municipalidades, na Assembleia Legislativa, aprovando o projeto de emancipação do município sem a necessidade de realização do plebiscito. A Lei nº 1.538 de 07 de novembro de 1961, foi sancionada pelo Vice-Governador, criando assim o nosso município.

No dia seguinte, uma caravana composta pelo deputado Padre Luiz Palmeira, vereadores de Salvador e convidados, foi recebida por Altamirando de Araújo Ramos e sua esposa Sra. Noêmia Meireles Ramos que, reunindo-se aos emancipadores e comunidade, comemoraram o feito.

As eleições para prefeito e vereadores, foram realizadas em 03 de outubro, de acordo com o art. 3º da Lei 1.538, sendo eleito o Dr. Cícero Simões da Silva Freitas, o primeiro Prefeito de Simões Filho.

A instalação do município e posse dos eleitos efetivou-se em 07 de abril de 1963, ficando o seu território, provisoriamente, sob a administração do município de Salvador, que ficou obrigado a aplicar no distrito de Água Comprida, até a sua emancipação definitiva, 70% da renda arrecadada no mesmo.

Antes da legislação própria, vigorou a do município de Salvador, salvo a Lei Orçamentária, que foi decretada quinze dias após a instalação do município por ato do prefeito Cícero Simões, mediante proposta do Departamento das Municipalidades.

A segunda pessoa a ocupar o poder executivo através de eleição direta, foi a Sra. Noêmia Meireles Ramos e, a terceira, o Dr. Berlindo Mamede de Oliveira.

Em 22 de junho de 1972, através do Decreto Lei nº 1.225, o município foi considerado área de segurança nacional, passando a ser administrado pelo Prefeito nomeado.

Por conta desse decreto, a população do município deixou de participar diretamente da escolha de seu prefeito, ficando tal encargo com o Presidente da República, que logo designou como Prefeito o engenheiro Walter Aragão de Souza, que governou de fevereiro de 1973 a janeiro de 1976.

O segundo prefeito, designado pelo Presidente da República foi o engenheiro civil Dr. João Filgueira Simões Filho, que governou o município de janeiro de 1976 a dezembro de 1985. Com a abertura política, o município deixou de ser área de segurança nacional, readquirindo o direito de escolher diretamente, através do voto, seus dirigentes o que voltou a ocorrer em 15 de novembro de 1985, sendo eleito o Sr. Eduardo de Santana Simões, que governou de janeiro de 1986 a dezembro de 1988.

Em seguida o município foi governado pelo Dr. Berlindo Mamede de Oliveira de 1989 a 1992, pelo Dr. José Eduardo Mendonça de Alencar de 1993 a 1996, pelo Sr. Edson Almeida de Jesus de 1997 a 2000, pelo Dr. José Eduardo Mendonça de Alencar de 2001 a 2004, pelo Sr. Edson Almeida de Jesus de 2005 a 2008, e novamente pelo Dr. José Eduardo Mendonça de Alencar de 2009 a 2016.

Em 2017, o Sr. Diogenes Tolentino Oliveira, que já havia sido vice-prefeito da cidade entre os anos de 2005 e 2008, e vereador entre os anos de 1996 e 2003, foi eleito pela primeira vez Prefeito do Município de Simões Filho. Em 2020, o então Prefeito Diogenes foi reconduzido ao cargo de Chefe do Executivo municipal para governar a cidade durante o quadriênio de 2021-2024 estando, no momento, no segundo ano do seu segundo mandato.

Simões Filho é a 7ª economia do Estado da Bahia, e caminha cada vez mais na melhoria de condições de renda e qualidade de vida de sua população.

A apenas 20 km de Salvador, Simões Filho é considerada um dos mais fortes polos industriais da Bahia, possuindo hoje quase 200 indústrias nos mais diversos seguimentos e um porto natural extremamente protegido a baía de Aratu, importante fator para escoamento de produção das indústrias locais.

Símbolo da nossa identidade, o Brasão das Armas do Município de Simões Filho, foi criado em 13 de maio de 1963, época em que Cícero Simões era o Prefeito Municipal e Amphilóphio Bandeira Carvalho o seu Secretário, pela Lei nº 1 de 13 de maio de 1933 e é constituído por:

Vejamos o que prevê a Constituição Federal sobre o tema:

**CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Princípio da Legalidade

O princípio da legalidade, um dos mais importantes princípios consagrados no ordenamento jurídico brasileiro, consiste no fato de que **o administrador somente poderá fazer o que a lei permite**.

É importante ressaltar a diferença entre o princípio da legalidade estabelecido ao administrado e ao administrador. Para o administrador, o princípio da legalidade estabelece que ele somente poderá agir dentro dos parâmetros legais, conforme os ditames estabelecidos pela lei. Já, o princípio da legalidade visto sob a ótica do administrado, explicita que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude lei. Esta interpretação encontra abalozamento no artigo 5º, II, da Constituição Federal de 1988.

Princípio da Impessoalidade

Este princípio estabelece que a Administração Pública, através de seus órgãos, não poderá, na execução das atividades, estabelecer diferenças ou privilégios, uma vez que deve imperar o interesse social e não o interesse particular.

De acordo com os ensinamentos de Di Pietro², o princípio da impessoalidade está intimamente relacionado com a finalidade pública.

“A Administração não pode atuar com vista a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que deve nortear o seu comportamento”

Em interessante constatação, se todos são iguais perante a lei (art. 5º, *caput*) necessariamente o serão perante a Administração, que deverá atuar sem favoritismo ou perseguição, tratando a todos de modo igual, ou quando necessário, fazendo a discriminação necessária para se chegar à igualdade real e material.

Princípio da Moralidade Administrativa

A Administração Pública, de acordo com o princípio da moralidade administrativa, deve agir com boa-fé, sinceridade, probidade, lealdade e ética.

Tal princípio acarreta a obrigação ao administrador público de observar não somente a lei que condiciona sua atuação, mas também, regras éticas extraídas dos padrões de comportamento designados como moralidade administrativa (obediência à lei).

Não basta ao administrador ser apenas legal, deve também, ser honesto tendo como finalidade o bem comum.

É preciso entender que a moralidade como também a probidade administrativa consistem exclusivamente no dever de funcionários públicos exercerem (prestarem seus serviços) suas funções com honestidade. Não devem aproveitar os poderes do cargo ou função para proveito pessoal ou para favorecimento de outrem.

Princípio da Publicidade

O princípio da publicidade tem por objetivo a divulgação de atos praticados pela Administração Pública, obedecendo, todavia, as questões revestidas pela proteção do sigilo legal.

De acordo com as lições do eminente doutrinador Hely Lopes Meirelles³:

“O princípio da publicidade dos atos e contratos administrativos, além de assegurar seus efeitos externos, visa a propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados e pelo povo em geral, através dos meios constitucionais...”

Complementando o princípio da publicidade, o art. 5º, XXXIII, garante a todos o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, matéria essa regulamentada pela **Lei nº 12.527/2011** (Regula o acesso a informações)

Os remédios constitucionais do *habeas data* e mandado de segurança cumprem importante papel enquanto garantias de concretização da transparência administrativa, sendo utilizados para combater eventuais negativas de informações.

Princípio da Eficiência

Se, na iniciativa privada, se busca a excelência e a efetividade, na Administração Pública o caminho deve ser exatamente a mesmo, inovação trazida pela Emenda Constitucional n. 19/98, que fixou a eficiência também para a Administração Pública, com o *status* de princípio constitucional.

De acordo com os ensinamentos de Meirelles⁴, o princípio da eficiência:

“Impõe a todo agente público realizar as atribuições com pres- teza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.”

Como sinônimo de *boa administração*, o princípio da eficiência impõe ao Estado a prestação de atividades administrativas de modo mais congruente, mais adequado, mais oportuno, mais célere e econômicos na busca da satisfação dos interesses coletivos.

Princípios Implícitos

Princípio da Supremacia Do Interesse Público

Este princípio consiste na sobreposição do interesse público em face do interesse particular. Havendo conflito entre o interesse público e o interesse particular, aquele prevalecerá.

3 MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2005

4 MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2005

2 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 31ª Edição, 2018

Podemos conceituar **interesse público** como o somatório dos interesses individuais desde que represente o interesse majoritário, ou seja, a vontade da maioria da sociedade, resultando em vontade coletiva.

Este princípio é um dos dois pilares do denominado regime jurídico-administrativo, fundamentando a existência das prerrogativas e dos poderes especiais conferidos à Administração Pública para que esta esteja apta a atingir os fins que lhe são impostos pela Constituição e pelas leis.

O princípio da Supremacia do Interesse Público não está expresso em nosso ordenamento jurídico. Nenhum artigo de lei fala, dele, porém tal princípio encontra-se em diversos institutos do Direito Administrativo. Vejamos alguns exemplos práticos:

- a nossa Constituição garante o direito à propriedade (art. 5º, XXII), mas com base no princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração pode, por exemplo, desapropriar uma propriedade, requisitá-la ou promover o seu tombamento, suprimindo ou restringindo o direito à propriedade.

- a Administração e o particular podem celebrar contratos administrativos, mas esses contratos preveem uma série de cláusulas exorbitantes que possibilitam a Administração, por exemplo, modificar ou rescindir unilateralmente tal contrato.

- o poder de polícia administrativa que confere à Administração Pública a possibilidade, por exemplo, de determinar a proibição de venda de bebida alcoólica a partir de determinada hora da noite com o objetivo de diminuir a violência.

Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público

Este princípio é o segundo pilar do regime jurídico-administrativo, funcionando como contrapeso ao princípio da Supremacia do Interesse Público.

Ao mesmo tempo em que a Administração tem prerrogativas e poderes exorbitantes para atingir seus fins determinados em lei, ela sofre restrições, limitações que não existem para o particular. Essas limitações decorrem do fato de que a Administração Pública não é proprietária da coisa pública, não é proprietária do interesse público, mas sim, mera gestora de bens e interesses alheios que pertencem ao povo.

Em decorrência deste princípio, a Administração somente pode atuar pautada em lei. A Administração somente poderá agir quando houver lei autorizando ou determinando a sua atuação. A atuação da Administração deve, então, atender o estabelecido em lei, único instrumento capaz de retratar o que seja interesse público.

Princípio da Segurança Jurídica

A Segurança Jurídica garante aos cidadãos os seus direitos naturais, como por exemplo, direito à liberdade, à vida, à propriedade, entre outros.

Em sentido amplo ela refere-se ao sentido geral de garantia, proteção, estabilidade de situação ou **pessoa** em vários campos.

Em sentido amplo está ligada à garantia real de direitos que possuem amparo na Constituição Federal, como por exemplo os que são reconhecidos pelo artigo 5º, do citado diploma legal.

Em sentido estrito, a segurança jurídica assume o sentido de garantia de estabilidade e de certeza dos **negócios jurídicos**, admite que as pessoas saibam previamente que, uma vez envolvidas em certa relação jurídica, está se mantêm estável, mesmo se alterar a base legal sob a qual se institui.

Não permite que os envolvidos sofram alterações em razão de constante mudança legislativa. É mais voltada ao aspecto formal, típico do Estado de Direito Liberal e característico dos sistemas jurídicos positivados, reconhecendo o momento exato em que uma lei entra em vigor e quando pode ser revogada.

Princípio da autotutela

A autotutela permite que o Poder Público anule ou revogue seus atos administrativos, quando forem inconvenientes com a lei. Para tanto, não será necessária a intervenção do Poder Judiciário.

Impõe-se a Administração Pública o zelo pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

A autotutela pressupõe a prática de controle interno pela Administração Pública e se dá em dois momentos:

- a) com a anulação de atos ilegais e contrários ao ordenamento jurídico, e

- b) a revogação de atos em confronto com os interesses da Administração, cuja manutenção se afigura inoportuna e inconveniente.

No entanto, essa autotutela apresenta algumas limitações objetivas e subjetivas, decorrentes do princípio da segurança jurídica.

Importante destacar a **Súmula no 473 do STF**: *“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*.

Princípio da Igualdade

Também conhecido como Princípio da Isonomia, considera que a Administração Pública deve se preocupar em tratar igualmente as partes no processo administrativo, sem que haja discriminações não permitidas.

O objetivo é tratar o administrado com urbanidade, com equidade, com congruência.

No processo administrativo, busca-se uma decisão legal e justa, pois se deve tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades.

Princípio da Razoabilidade e Equidade

O princípio da razoabilidade visa estruturar a aplicação de outras normas, princípios ou regras, de modo que sejam aplicadas de forma razoável e justa. Consiste em agir com bom senso, moderação e ter atitudes coerentes. Deve ser levada em conta a proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada e, também, as circunstâncias que envolvem a prática do ato.

Princípio da Finalidade

A Administração Pública deve satisfazer a pretensão do interesse público, caso não seja satisfeita a vontade, leva-se à invalidade do ato praticado pelo administrador.

A finalidade da atuação da Administração situa-se no atendimento do interesse público e o desvirtuamento dessa finalidade suscita o vício do desvio de poder ou desvio de finalidade.

Princípio da Probidade

Consiste na honradez, caráter íntegro, honestidade e lealdade. Configura a retidão no agir, permitindo uma atuação na administração de boa qualidade. .